



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Danísio Dalton da Rocha Corrêa

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Danísio Dalton da Rocha Corrêa, de Barreira, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprova os referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2005.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU Nº 02088744-2

PARECER Nº 0942/2002

APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

José Bernardo de Araújo Torres, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Danísio Dalton da Rocha Corrêa, situada na Rua Francisco Torres da Gama, Nº 161, Centro, em Barreira, Fone (85) 331-11-04, Cep. 62.795-000, mediante processo Nº 02088744-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Pública de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 0158/97 deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Resolução Nº 363/00, deste Colegiado quanto a: estrutura física, equipamentos e mobiliário, material didático, organização curricular, duração do ano letivo, carga-horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno e no que define o Conselho Nacional de Educação - CNE, e pelas normas deste Conselho quanto a: credenciamento, autorização e reconhecimento de instituição de ensino, como também aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Danísio Dalton da Rocha Cor

Cont. Parecer Nº 0942/2002

rêa, de Barreira, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprova os referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0942/2002
SPU	Nº	02088744-2
APROVADO EM:		12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC